



PROCESSO N.º 155/14

PARECERES N.ºs 155/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 24 de outubro de 2014.

Ofício nº 206/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

325/2014

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 93/2014

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 93/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.076.632,95 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Encaminho, Finanças e
Cont.
Câmara Municipal de Assis, 28/10/14
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

PROT. 005206, CAMARA M. ASSIS 24/10/2014 15:56



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 93/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.076.632,95 (um milhão e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) em virtude da necessidade de adequação de dotações para pagamento de participação em consórcio público, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, indenizações e restituições, amortização de empréstimos, e amortização da dívida com o Assisprev.

Os reforços de dotação já citados terão como fonte de recurso a anulação parcial de algumas dotações, conforme relacionado no projeto, além do excesso de arrecadação previsto, conforme demonstrativo em anexo.

Ressaltamos a importância do projeto de lei em questão, que suplementa dotações relacionadas ao pagamento de despesas contratuais, serviços relacionados à manutenção rede elétrica municipal (iluminação pública), despesas com tarifas bancárias, restituições de impostos pagos em duplicidade pelos nossos contribuintes, parcelamento de financiamento com a Caixa Econômica Federal (Macro Drenagem), parcelamento de Dívida com o ASSISPREV e atividade delegada. Além de despesas com água, energia e serviços de telefonia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Importa-nos dizer que as despesas contratuais referem-se aos contratos que tem vencimento no mês de outubro de 2014 os quais necessitam de reforço orçamentário para prorrogação do prazo de vigência e continuidade dos serviços, conforme relação:

- Governança Brasil, que nos fornece Software para Contabilidade, Tributação, Almoxarifado, Licitação, Patrimônio, Tesouraria e Portal de Transparência;
- Sterlix, responsável pela coleta e destinação do lixo hospitalar;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Ceagesp, aluguel da Aprumar;
- Jornal Voz da Terra, Jornal o Diário do Vale e Jornal de Assis, prestando serviços de divulgação e publicação de atos oficiais;
- CIVAP, pagamento de taxa mensal referente a participação do Município de Assis na farmácia de manipulação.

Ainda, quanto às demais dotações, entendemos ser necessário reforçar a dotação de serviços para a iluminação pública, com o intuito de garantir o bom atendimento nesta área. Previmos aumento das tarifas bancárias no ano de 2014, em virtude do aumento na arrecadação. E por fim, reforçamos as dotações para pagamento dos parcelamentos da Prefeitura Municipal de Assis, que de acordo com levantamento realizado pela contabilidade do Município seriam insuficientes para o final do exercício.

Cabe-nos ressaltar, que o excesso de arrecadação previsto para elaboração do Projeto de Lei em pauta, é retirado da mesma projeção utilizada para os Projetos de Lei da Folha de Pagamento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis. É de suma importância explicitar que as anulações de dotações proposta serão realizadas em dotações que de acordo com levantamento realizado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Assis, demonstram sobra orçamentária, uma vez que as despesas executadas nelas são inferiores ao previsto para o exercício de 2014.

Mediante as razões acima, que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação, o Projeto de Lei nº 93/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.076.632,95 (um milhão e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º ASS, 14

PARECERES N.ºs ASS, 14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

125/2014

PROJETO DE LEI Nº ~~93/2014~~

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.076.632,95 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0015.2.106	CONS. INTERM. V. PARANAPANEMA – CIVAP		
(426) 337170	Rateio pela Participação em Cons. Publ. ....R\$	19.465,15	
2.3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO		
2.3.1.	GABINETE – GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(1011) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	145.924,75	
2.3.4.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		
04.122.0077.2.470	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		
(1417) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	1.676,65	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$ 167.066,55</b>	
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.2.	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO		
04.122.0062.2.472	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
(1817) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	14.494,90	
04.122.0062.2.473	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
(1932) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	6.371,20	
04.122.0062.2.474	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO		
(2025) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	8.047,90	
2.4.3.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
04.122.0063.2.027	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
(2064) 339093	Indenizações e Restituições.....R\$	10.000,00	
04.122.0063.2.476	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO		
(2123) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	36.885,55	
04.129.0063.2.475	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS		
(2326) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	126.000,00	
2.4.4.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
04.123.0064.2.479	DIVISÃO DE TESOUREARIA E FINANÇAS		
(2561) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	6.036,00	

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

04.123.0064.2.480	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
(2654) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	29.843,85
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>237.679,40</b>
2.8.	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO		
2.8.1.	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO		
23.691.0059.2.194	APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS		
(7765) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	27.300,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>27.300,00</b>
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – GESTÃO		
08.244.0032.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7881) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	1.192,00
2.9.2.	FUNDO M. A. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8262) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	3.000,00
2.9.3.	FUNDO M. A. SOCIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8673) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	5.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.192,00</b>
2.12.	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		
2.12.2.	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
18.512.0047.2.517	COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
(12506) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	30.395,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.395,00</b>
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2.13.1.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA		
28.843.0000.0.239	FINANCIAMENTO C/ A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENAGEM		
(12784) 469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada .....	R\$	55.000,00
28.843.0000.0.998	PARCEL. DE DÍVIDA COM O INST. PREV. SERV. MUN. DE ASSIS		
(12786) 469171	Principal da Dívida Contratual Resgatada .....	R\$	39.000,00
(12789) 469173	Correção Monetária ou Cambial – Dívida Contr. Resg. .	R\$	51.000,00
2.13.2.	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0077.2.565	ATIVIDADE DELEGADA – SSP		
(13397) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	110.000,00
15.452.0025.2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(13489) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	350.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>605.000,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.076.632,95</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

I – R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2.13.1.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA		
28.843.0000.0.239	FINANCIAMENTO C/ A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENAGEM		
(12780) 329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato .....	R\$	138.000,00
28.843.0066.2.061	PARCELAMENTO INSS		
(12790) 469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada .....	R\$	200.000,00
28.843.0000.0.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(12794) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	102.000,00
15.452.0025.2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(13476) 339030	Material de Consumo .....	R\$	150.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>590.000,00</b>

II – R\$ 486.632,95 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, verificado através de projeção de arrecadação nas receitas da Prefeitura Municipal de Assis (Fonte de Recursos 1 – Tesouro).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2014.

  
RICARDO RINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 239/2014

**PROCESSO Nº 390/2014 – PROJETO DE LEI Nº  
\_\_\_\_\_/2014 – ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 1.076.632,95 (um milhão e setenta e seis mil  
seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco  
centavos).**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 1.076.632,95 (um milhão e setenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), visando adequar as dotações orçamentárias para pagamento de participação em consórcio público, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, indenizações e restituições, amortização de empréstimos e da dívida com o ASSISPREV.

Segundo consta, a iniciativa é de extrema importância para reforçar as dotações orçamentárias relacionadas ao pagamento de despesas contratuais, serviços relacionados à manutenção da rede elétrica municipal (iluminação pública), despesas com tarifas bancárias, restituições de impostos pagos em duplicidade pelos contribuintes, parcelamento de financiamento com a Caixa Econômica Federal (Macro Drenagem), parcelamento da dívida com o ASSISPREV, atividade delegada e pagamento de despesas com água, energia elétrica e serviços de telefonia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de algumas dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320/64.

É o relatório.



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº 87/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 24 de outubro de 2014.

**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**